

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 087/1.995**

**ALTERA AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 058/1.993, de 1º de setembro de 1.993, as seguintes ações, como metas administrativas para o ano de 1.996:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:**

a)- Ampliação do passeio na ponte medindo 30m de comprimento por 6,15m de largura localizado na Avenida Castelo Branco, no Bairro Vila Landinha.

b)- Construção de 120m(cento e vinte metros) de galeria, paralelo à Avenida Castelo Branco, Bairro Vila Landinha.

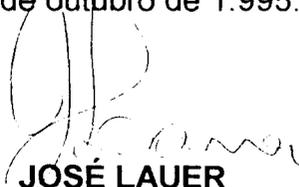
**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

a)- Aquisição de um Engenho para fabricar açúcar Mascavo para ser doado à Associação de Moradores e Pequenos Agricultores do Córrego do Itá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 16 de outubro de 1.995.



**JOSÉ LAUER**  
**Prefeito Municipal**